

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

APPROVADO
ENGADIMENTO E FERIADOS
Ano das Sessões 14/12/65
J. P. G. J. P.



PROJETO DE Lei nº 107-65

Assunto Crédito especial de R\$ 5.000.000

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças e Educação

Primeira Discussão Aprovado em 14/12/65 J. P. G. J. P.

Segunda Discussão Aprovado em 14/12/65 J. P. G. J. P.

Redação Final Dispensado em 14/12/65 por res.
do Vereador Cassio Manassa J. P. G. J. P.

Observações:

Secretaria da Câmara Municipal, em 10-12-965

186-165



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 10 de dezembro de 1965.

Gabinete do Prefeito

N. CM-432/65.

Exmo. Sr.

FERNANDO MACHADO DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

ESTO
10/12/65
NESTA
Paulista
Presidente da Câmara Municipal

Versa o projeto de lei que a êste acompanha e que tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. sobre a abertura dê um crédito especial no valor de Cr. \$5.000.000 (cinco milhõez de cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas com pessoal e material para prosseguimento das obras de construção das escolas situadas nas Vilas Maria e Aparecida, bem como para início de construção de um prédio para a escola do bairro da Água Comprida.

Cumpre-me esclarecer a essa Ilustre Câmara que êste Município recebeu do Governo da União uma verba destinada a construção de prédios escolares, entretanto a mesma foi insuficiente para execução do plano elaborado e como a Prefeitura deve gastar nunca menos de 20% da renda resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 85, artigo 79, da L.O.M.) é a razão da presente propositura.

Como recurso de cobertura do crédito ora solicitado, a Contadoria Municipal indicou a anulação de verbas consignadas no orçamento dêste ano para pagamento de Pessoal Civil do Serviço de Pronto Socorro, cujos cargos não foram preenchidos neste exercício.

Confiando que o projeto de lei em foco merecerá a aprovação dos ilustres senhores Edis, devido a sua alta finalidade, apresento os meus antecipados agradecimentos e reitero a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Dr. LOURENÇO QUILICI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 107-65

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento das despesas com pessoal e material para prosseguimento da construção das escolas situadas na Vila Maria e Vila Aparecida e início das obras da escola da Água Comprida.

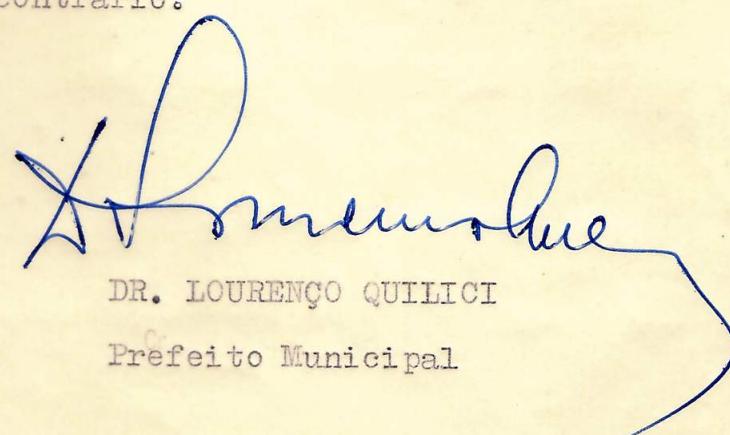
PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito a anulação das seguintes verbas:

510	SERVIÇO DE PRONTO SOCORRO	Cr\$
511	3111 72 Pessoal Civil	
	2 Vencimentos de 1 Diretor, ref. 17.....	2.282.000
	3 Vencimentos de 1 Médico, ref. 15	2.340.000
	4 Vencimentos de 1 Enfermeiro, ref. 6	378.000

	T O T A L ..	5.000.000

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS
os devidos fins.
Sala das Sessões, 10/12/1965
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Lourenço Quilici


DR. LOURENÇO QUILICI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

1. O Projeto é legal. Sua
subsistência todavia, deverá ser
avaliada pela Comissão de
Fazendas em 10.12.65

Mirando M. P. Jr.
J. S. R.
Fund. 11/12/65;
M. Oliveira 11/12/65



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de 196.....

Parecer N.^o

Projeto 10⁷
Util e necessario. Durar
as verbas são positivas
as das fazendas acima
em 13.12.65
R.C.F.O.

✓ 13.12.65
13.12.65
13.12.65
13.12.65
13.12.65

✓ 13.12.65
13.12.65
13.12.65

✓ 13.12.65
13.12.65



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer :

O Projeto é legal.
Sor pela sua aprovação.
S. das Cm., 14/12/65

Is F.

~~+ Presidente~~ Presidente

~~Gaspar da Cunha Mendes~~

14-12-65